



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.196/2005

DATA: 28/04/2005

SÚMULA: Cria cargos e vagas na ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados cargos e vagas no Quadro Geral para provimento em comissão, alterando a Lei n.º 1.009/2001, que estabelece o quadro de servidores ocupantes de cargos em comissão na Administração Municipal de Pinhão, conforme segue:

CARGO	SÍMBOLO	N.º DE VAGAS
Encarregado de Serviços	CC-05	01
Assessor Administrativo	CC-06	03
Assistente Administrativo	CC-07	03
Assessor Técnico	CC-08	03

Parágrafo Único: A tabela salarial dos cargos criados, consta na Tabela do Art. 1.º, da Lei 1009/01.

Art. 2º - Os cargos criados farão parte da Lei n.º 009/90, de 24 de maio de 1990, e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pinhão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e regulamentada por Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, 40.º Ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal